



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

TERMO DE CESSÃO DE USO PROCESSO Nº 029/2022.

CONTRATO Nº 029/2022 DE 10/06/2022

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE E A EMPRESA WAGNER SHIKUMA ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Antônio Tavares, nº. 107, centro, CNPJ. 45.138.3336/0001-53, por seu Prefeito Municipal, **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua Francisco José de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, em face da Lei Municipal nº. 1.339, de 28 de novembro de 2014, e suas alterações e o resultado da Concorrência Pública nº 001/2022, firma com a empresa **WAGNER SHIKUMA ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 13.432.346/0001-00, Inscrição Estadual nº 620.006.506.112, estabelecida na Rua Firmino Mateus de Carvalho nº 368, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **WAGNER SHIKUMA**, portador do RG nº 22.906.575-2 - SSP/SP e do CPF nº 147.058.258-96, residente e domiciliado na Rua Alcides Cunha nº 564, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, o seguinte **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO:-**

Cláusula primeira: Pelo presente, nos termos da Lei Municipal nº 1.339 de 28 de novembro de 2014, e suas alterações e da Concorrência Pública nº 001/2022, e seus anexos, fica cedido a empresa **WAGNER SHIKUMA ME**, CNPJ nº 13.432.346/0001-00, Inscrição Estadual nº 620.006.506.112, o direito real de uso de:

ÁREA: 01(uma) Área de 392,70 Metros Quadrados, remanescente de uma área maior de 784,74 m², conforme memorial descritivo, localizada na Avenida Brasil s/nº - Distrito Industrial I - nesta cidade de Santa Rita d' Oeste/SP, Matrícula nº 30.533 de 28/11/2014, Parte C-1 do Lote nº 540-A, registrada no CRI da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Cláusula segunda: A empresa Cessionária utilizará o imóvel cedido exclusivamente para fins industriais, bem como desenvolvimento de seus serviços burocráticos, observando as exigências legais, notadamente a legislação ambiental, sob pena de ter a cessão revogada com as consequências das cláusulas sétima e nona.

Handwritten signatures and stamps

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Parágrafo Único: Na hipótese de o imóvel cedido vir a ser utilizado em atividade diversa, sem autorização do município, a cessão considerar-se-á extinta, podendo o município, imediatamente, assumir a posse do imóvel.

Cláusula terceira: A transferência do uso do imóvel cedido por parte da cessionária, somente será permitida mediante expressa autorização da Prefeitura municipal.

Cláusula quarta: A presente cessão é realizada por prazo determinado de 05 (cinco) anos, a contar desta data, findo a qual, na hipótese de interesse das partes, poderá ser prorrogada nos exatos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº1.339 de 28 de novembro de 2014.

Cláusula quinta: A cessão é realizada a título precário e gratuito porquanto se obriga a cessionária, por este Termo, a manter, comprovadamente, no mínimo 05 (cinco) empregos formais diretos destinados à população do município.

Parágrafo único: O Executivo Municipal poderá adotar as medidas que entender necessárias à fiscalização, para atestar o cumprimento da contratação de pessoal da empresa, podendo inclusive exigir a apresentação de documentos neste sentido.

Cláusula sexta: A Cessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação motivada de conveniência/interesse público, ou por descumprimento, por parte da Cessionária, de quaisquer exigências deste Termo, sem que caiba à Cessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for. Na hipótese de revogação ou extinção da cessão, a cessionária deverá restituir o imóvel no prazo a ser fixado pela administração, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único: A cessionária não poderá interromper a execução das atividades do Termo de Cessão sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

Cláusula sétima: Fica pactuado que as despesas com construções e/ou adaptações do local cedido serão de inteira responsabilidade da Cessionária, bem como as relacionadas à manutenção do imóvel.

Cláusula oitava: Cessada a cessão, não havendo renovação, a Empresa Cessionária poderá retirar seus equipamentos, devendo restituir a área e



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

eventuais construções por ela implantadas que passarão a integrar o patrimônio do município, independentemente de indenização.

Parágrafo único: As disposições do caput também se aplicam para a hipótese de extinção da cessão por descumprimento, por parte da Cessionária, de qualquer disposição deste Termo.

Cláusula nona: Será de inteira responsabilidade da Cessionária o pagamento correspondente aos impostos municipais, encargos provenientes de consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como aqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização e de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a serem instituídos por Lei e todos aqueles necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: A cessionária se responsabilizará por qualquer acidente de trabalho que, por ventura, sofram seus empregados, devendo ser obedecidas às normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cláusula décima: Aplica-se a presente Cessão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Cláusula décima primeira: Para a Gerência deste Contrato fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Benedito Masselli, Portador do RG nº 9.525.283-6- SSP/SP e CPF nº 862.228.648-72, Residente e domiciliado na Rua Theodomiro Alves Correa nº 361 – Centro, CEP:15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, Chefe de Gabinete, e pela CONTRATADA o Senhor Wagner Shikuma, portador do RG nº 22.906.575-2 SSP/SP e CPF nº 147.058.258-96, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

E, por estarem justos e combinados, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em Três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo o Fórum da Comarca de Santa Fé do Sul para dirimir eventuais dúvidas provenientes decorrentes deste Termo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 10 de junho de 2022.

CONCEDENTE


OSMARA SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP


CESSIONÁRIA


WAGNER SHIKUMA -ME
CNPJ N° 13.432.346/0001-00

GERENCIA


Benedito Masselli
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:


José Claudio Ferreira de Lima
RG n° 30.522.482-7 - SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG n° 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: WAGNER SHIKUMA -ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2022 DE 10/06/2022.

OBJETO: TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE 392,70 METROS QUADRADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL I - NESTA CIDADE DE SANTA RITA D'OESTE/SP.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552
e-mail: adautooli@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste (SP), 10 de junho de 2022



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP
Data de Nascimento: 05/07/1966
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal: osmar.sampaio@hotmail.com
Telefone (s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922
Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: WAGNER SHIKUMA
Cargo: Proprietário
CPF nº. 147.058.258-96
RG nº 22.906.575-2 - SSP/SP
Data de Nascimento: 19/11/1971
Endereço residencial completo: Rua Alcides Cunha nº 564 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: rosana-shikuma2011@hotmail.com
E-mail pessoal: rosana-shikuma2011@hotmail.com
Fone (s): (17) 3643-1237 – 99712-0032
Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.